



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



n.º _____

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA PARA REVOGAÇÃO DE ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 79/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2026

ASSUNTO: Aditamento de Justificativa para Revogação Parcial de Itens por Interesse Público e Vantajosidade Econômica

No que tange à revisão e ao saneamento do Processo Licitatório nº 79/2026, esta Autoridade Superior, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao princípio da autotutela administrativa, determina a extensão da medida de revogação para abranger também os **Itens 341 ("Brita 01")** e **342 ("BGS")**, com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob os seguintes fundamentos:

- **Da Correlação e Interdependência Técnica:** Inicialmente, cumpre destacar que os itens 341 e 342 guardam estreita correspondência e interdependência técnica entre si no que tange à aplicação em obras e serviços de infraestrutura executados pelo Município. Desse modo, a análise de sua conveniência e oportunidade deve ocorrer de maneira conjunta, de forma que a decisão sobre um item reflète diretamente na viabilidade do outro.
- **Da Existência de Saldo em Ata Vigente:** Em levantamento complementar junto aos setores competentes, constatou-se que a Administração Municipal possui outra Ata de Registro de Preços vigente com saldo contratual em quantitativos perfeitamente suficientes para suprir de forma integral as demandas de toda a municipalidade pelo período de mais de 1 (um) ano. Portanto, resta configurada a desnecessidade de nova contratação neste momento, dada a ausência de fato gerador que justifique o adensamento de atas para o mesmo objeto.
- **Da Vantajosidade Econômica e Responsabilidade Fiscal:** Ademais, restou demonstrado que os preços registrados na ata atualmente em vigor para ambos os itens (341 e 342) são **inferiores** aos valores ofertados no presente certame. Prosseguir com a homologação de tais itens configuraria flagrante prejuízo ao erário e afronta direta aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pelo maior benefício financeiro para a Administração Pública.

Diante do exposto, motivado pela ausência de interesse público superveniente, pela suficiência de estoque para o próximo ano e pela evidente vantajosidade econômica dos valores já registrados, **DETERMINO A REVOGAÇÃO DOS ITENS 341 e 342** do Pregão Eletrônico nº 19/2026.

Itamogi/MG, 03 de julho de 2026.

Rogério Antônio Campagnoli da Silva

Prefeito Municipal